



EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Processo Seletivo Simplificado nº 030/2023

CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA A SAÚDE

A Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, com base na **Lei Municipal nº. 6.797/2023**, através da **Secretaria Municipal de Saúde**, considerando:

A necessidade de contratação temporária de excepcional interesse público, dos seguintes profissionais para atender a Secretaria Municipal de Saúde:

VAGAS	CARGO	LOCAL	REMUNERAÇÃO	ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA
01	Enfermeiro (Especialista Educação Diabetica)	Centro de Especialidades Maura Célia de Souza Faria	R\$5.781,18	Graduação em Enfermagem e com registro no COREN-MG	40 horas semanais
01	Enfermeiro (Especialista Cardiologia)	Centro de Especialidades Maura Célia de Souza Faria	R\$5.781,18	Graduação em Enfermagem e com registro no COREN-MG	40 horas semanais
05	Psicólogo	Centro de Especialidades Maura Célia de Souza Faria	R\$3.740,56	Graduação em Psicologia e com registro no CRP-MG	20 horas semanais
04	Nutricionista	Centro de Especialidades Maura Célia de Souza Faria	R\$3.740,56	Graduação em Nutrição e com registro no CRN-MG	20 horas semanais
02	Assistente Social	Centro de Especialidades Maura Célia de Souza Faria	R\$3.087,45	Graduação em Serviço Social e com registro no CRESS-MG	20 horas semanais
02	Auxiliar Administrativo	Centro de Especialidades Maura Célia de Souza Faria	R\$2.049,03	Ensino Médio Completo	40 horas semanais

RESOLVE expedir o presente Edital, informando:



1 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS PRELIMINARES

- 1.1 As atividades de operacionalização ficarão sob responsabilidade da Secretaria solicitante.
- 1.2 Serão exigidos no processo seletivo níveis de conhecimento compatível com as atribuições da função.
- 1.3 A lotação dos contratados atenderá às necessidades exclusivas da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, nos locais e horários definidos pela Secretaria de Municipal de Saúde.
- 1.4 A divulgação do presente regulamento e demais atos referentes ao processo seletivo dar-se-ão por edital ou avisos publicados no site da prefeitura no endereço eletrônico www.pousoalegre.mg.gov.br.
- 1.5 É responsabilidade única e exclusiva do candidato o acompanhamento das publicações, avisos, comunicados e demais atos referentes a este Processo Seletivo.

2 - DO REGIME DE CONTRATAÇÃO

- 2.1 O regime de contratação é especial em CARÁTER TEMPORÁRIO, com descontos previdenciários em favor do INSS, de acordo com o Art. 40; § 13 da CF, sem depósitos para o FGTS.

3 - DO PERÍODO DE CONTRATAÇÃO

- 3.1 Os contratos terão duração de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período ou interrompido antes destes, ficando cada candidato ciente de que serão considerados integrantes do contrato a serem **obrigatoriamente firmados os direitos e obrigações da Prefeitura e do candidato.**

4- DOS REQUISITOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO NA FUNÇÃO

- 4.1 Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão Português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Decreto nº 70.436, de 18/04/72, Constituição Federal, § 1º do Art. 12 de 05/10/88 e Emenda Constitucional n.º 19, de 04/06/98, Art. 3º).
- 4.2 Possuir, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos na data da contratação;
- 4.3 Gozar de boa saúde física e mental;
- 4.4 Estar regularizado com a Justiça Eleitoral e Serviço Militar;
- 4.5 Apresentar os seguintes documentos, originais e xérox:
 - 4.5.1 CPF, Identidade, Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição;
 - 4.5.2 Certificado de Conclusão do Curso exigido pelo cargo;
 - 4.5.3 Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento;
 - 4.5.4 Atestado de Bons Antecedentes Criminais (somente original);
 - 4.5.5 Certidão de nascimento dos filhos;
 - 4.5.6 Certificado de reservista, se do sexo masculino;
 - 4.5.7 CTPS (parte do verso, onde consta a identificação) e do PIS/PASEP;
 - 4.5.8 Laudo Médico, elaborado por profissional credenciado pelo Município (médico do trabalho, que será agendado através da Secretaria de Gestão de Pessoas) que ateste a aptidão física e mental para exercício do cargo.
- 4.6 Outros exames, se necessários, ficam à critério do médico examinador.
- 4.7 Apresentar uma foto 3x4 recente.
- 4.8 Estar regularizado com o conselho de classe (COREN – MG, CRP-MG, CRESS-MG ou CRN-MG), apresentando original e cópia da Carteira de Identidade Profissional, bem como comprovante de pagamento da anuidade vigente ou declaração de quitação;
- 4.9 Possuir disponibilidade de horários e acumulação de cargos, de acordo com o artigo 37 da Constituição Federal;
- 4.10 Preencher o Requerimento de inscrição no local, inclusive declarando não possuir outro vínculo que contrarie o Artigo 37 da Constituição Federal.



5 - DAS INSCRIÇÕES

5.1 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

Os interessados deverão se inscrever exclusivamente online, **do dia 07/06/2023 ao dia 12/06/2023, no endereço eletrônico: www.pousoalegre.mg.gov.br**. Todos os seguintes documentos deverão ser anexados em PDF:

5.2 PARA OS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR:

5.2.1 Anexar Carteira de identidade profissional vigente (COREN – MG, CRP-MG, CRESS-MG ou CRN-MG) e Diploma (frente e verso);

5.2.2 Anexar Comprovante de pagamento da anuidade vigente ou declaração de quitação do Conselho;

5.2.3 Anexar documento comprobatório de experiência profissional para o cargo na especialidade pretendida, sendo este cópia da Carteira de Trabalho, declaração de Tempo de Trabalho, Certidão ou cópia do Contrato de Trabalho. (Não anexar currículo, pois este não comprova experiência);

5.2.4 Anexar Cursos (mínimo de 30 h), voltados à área em Saúde Pública.

5.3 Para o cargo de ENFERMEIRO (Especialista em Educação Diabética):

5.3.1 Anexar Certificado de Conclusão de Curso de Pós-Graduação em nível de especialização na área de Diabetes;

5.3.2 Anexar Certificado de Conclusão de Curso de Pós-Graduação em qualquer área da saúde;

5.4 Para o cargo de ENFERMEIRO (Especialista em Cardiologia):

5.4.1 Anexar Certificado de Conclusão de Curso de Pós-Graduação em nível de especialização na área de Cardiologia;

5.4.2 Anexar Certificado de Conclusão de Curso de Pós-Graduação em qualquer área da saúde;

5.5 Para os cargos de PSICÓLOGO, NUTRICIONISTA E ASSISTENTE SOCIAL:

5.5.1 Anexar Certificado de Conclusão de Curso de Pós-Graduação em nível de especialização em hipertensão e ou diabetes;

5.5.2 Anexar Certificado de Conclusão de Curso de Pós-Graduação em nível de especialização na área;

5.6 Para o cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO:

5.6.1 Anexar Histórico Escolar de Ensino Médio Completo (frente e verso) ou Declaração comprobatória expedida pela Instituição Escolar devidamente reconhecida pelo MEC;

5.6.2 Anexar Certificado de Curso de Informática com comprovação de carga horária mínima 90 h realizado nos últimos 05 anos.

5.6.3 Anexar comprovante de Experiência Profissional em administração, informática ou recepcionista na área de saúde ou administração ou informática em qualquer área.



6 - DAS ATRIBUIÇÕES

6.1 ENFERMEIRO (Especialista em Educação Diabética)

6.1.1 Prestar no âmbito da enfermagem, atendimento, cuidado, avaliação e direcionamento dos pacientes de acordo com a necessidade de cada um, realizando anotações em prontuário e comunicando intercorrências caso hajam;

6.1.2 Trabalhar em equipe e liderança para tomadas de decisões, cooperando com outros profissionais, assessorando em assuntos de enfermagem, emitindo pareceres, realizando levantamentos, identificando problemas, estudando soluções, elaborando projetos;

6.1.3 Educar os pacientes para que eles obtenham conhecimento sobre sua condição e os riscos à saúde;

6.1.4 Acompanhar pacientes com diabetes no intuito de melhorar a qualidade de vida e prevenção das sequelas ocasionadas pelo diabetes.

6.1.5 Planejar, organizar, coordenar, executar e avaliação dos serviços da assistência de enfermagem;

6.1.6 Zelar e verificar, sistematicamente, o funcionamento de aparelhos e materiais utilizados na área de enfermagem, providenciando reparação e substituição, quando necessário;

6.1.7 Executar procedimentos técnicos de enfermagem, seguindo prescrições, e em cumprimento a normas técnicas, funcionais e administrativas estabelecidas em regimentos e manuais;

6.1.8 Organizar as atividades de enfermagem, distribuindo tarefas, orientando e acompanhando o desenvolvimento das mesmas;

6.1.9 Promover o auto gerenciamento do diabetes, autocuidado e autonomia.

6.1.10 Incentivar a aceitação da doença e a implementação das medidas de autocontrole, tais como: controle dos níveis glicêmicos por meio de mudança nutricional (conforme pirâmide alimentar), prática de exercícios físicos, terapêutica medicamentosa, além das medidas preventivas como cuidados com os pés, aferição da pressão arterial regularmente e evitar maus hábitos, como alimentos ricos em gordura, tabagismo e etilismo.

6.1.11 Efetuar consultas de enfermagem para atendimento multiprofissional;

6.1.12 Atender demandas conforme Resolução SES/MG nº 8.432 de 09 de novembro de 2022 e complementares;

6.1.13 Executar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.



6.2 ENFERMEIRO (Especialista em Cardiologia)

- 6.2.1 Prestar no âmbito da enfermagem especializada em cardiologia, atendimento, cuidado, avaliação e direcionamento dos pacientes de acordo com a necessidade de cada um, realizando anotações em prontuário e comunicando intercorrências caso hajam;
- 6.2.2 Auxiliar de maneira decisiva na gestão do cuidado, favorecendo que os resultados sejam os melhores possíveis por meio de conhecimentos especializados na área de cardiologia clínica;
- 6.2.3 Promover avaliação clínica, interpretação de exames de imagem, oferecendo conhecimento teórico em imagiologia, voltada para área de cardiologia;
- 6.2.4 Trabalhar em equipe e liderança para tomadas de decisões, cooperando com outros profissionais, assessorando em assuntos de enfermagem em cardiologia, emitindo pareceres, realizando levantamentos, identificando problemas, estudando soluções, elaborando projetos, supervisionando equipe de enfermagem;
- 6.2.5 Atuar para que o atendimento ocorra por meio de procedimentos qualificados, com a validação da vulnerabilidade clínica do cardiopata permitindo o planejamento do cuidado de forma individualizada e com qualidade;
- 6.2.6 Planejar, organizar, coordenar, executar e avaliação dos serviços da assistência de enfermagem em cardiologia;
- 6.2.7 Zelar e verificar, sistematicamente, o funcionamento de aparelhos e materiais utilizados na área de enfermagem em cardiologia, providenciando reparação e substituição, quando necessário;
- 6.2.8 Executar procedimentos técnicos de enfermagem em cardiologia, seguindo prescrições, e em cumprimento a normas técnicas, funcionais e administrativas estabelecidas em regimentos e manuais;
- 6.2.9 Organizar as atividades de enfermagem em cardiologia, distribuindo tarefas, orientando e acompanhando o desenvolvimento das mesmas;
- 6.2.10 Efetuar triagens para o atendimento;
- 6.2.11 Atender demandas conforme Resolução SES/MG nº 8.432 de 09 de novembro de 2022 e complementares;
- 6.2.12 Executar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

6.3 PSICÓLOGO

- 6.3.1 Prestar assistência psicológica aos pacientes/usuários;
- 6.3.2 Estudar, pesquisar e avaliar o desenvolvimento emocional e os processos mentais e sociais dos pacientes com a finalidade de análise, tratamento, orientação e educação;
- 6.3.3 Avaliar distúrbios emocionais e mentais e de adaptação social elucidando conflitos e questões;
- 6.3.4 Acompanhar o paciente/usuário e suas famílias durante o processo de tratamento ou cura;
- 6.3.5 Investigar os fatores inconscientes do comportamento individual, tornando-os conscientes;
- 6.3.6 Contribuir para a promoção de mudanças e transformações visando o benefício de sujeitos, grupos, situações, bem como a prevenção de dificuldades;
- 6.3.7 Identificar, compreender e atuar sobre fatores emocionais que intervêm na saúde geral do indivíduo, em quadros psicopatológicos individuais auxiliando no diagnóstico e no esquema terapêutico proposto;
- 6.3.8 Atender demandas conforme Resolução SES/MG nº 8.432 de 09 de novembro de 2022 e complementares;
- 6.3.9 Executar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.



6.4 NUTRICIONISTA

- 6.4.1 Elaborar rotinas de atenção nutricional e atendimento para doenças relacionadas à alimentação e nutrição;
- 6.4.2 Estimular a produção e o consumo dos alimentos saudáveis;
- 6.4.3 Promover articulação intersetorial;
- 6.4.4 Acompanhar pacientes com orientação para uma melhor qualidade de vida;
- 6.4.5 Atender demandas conforme Resolução SES/MG nº 8.432 de 09 de novembro de 2022 e complementares;
- 6.4.. Executar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

6.5 ASSISTENTE SOCIAL

- 6.5.1 Executar acolhida, escuta e estudo psicossocial;
- 6.5.2 Desenvolver trabalho Interdisciplinar;
- 6.5.3 Estabelecer referência e contra referência para a rede de atendimento;
- 6.5.4 Orientação e encaminhamentos para a rede de serviços locais;
- 6.5.5 Articulação interinstitucional com os demais órgãos de sistema de garantia de direitos;
- 6.5.6 Articulação com a rede de serviço socioassistencial e parcerias de inclusão e acesso dos usuários aos serviços;
- 6.5.7 Articulação com os serviços de políticas públicas setoriais;
- 6.5.8 Atender demandas conforme Resolução SES/MG nº 8.432 de 09 de novembro de 2022 e complementares;
- 6.5.9 Executar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

6.6 AUXILIAR ADMINISTRATIVO

- 6.6.1 Executar os serviços gerais de escritório; agendamentos; emissão de relatórios; separação e classificação de documentos, planilhas;
- 6.6.2 Lançamento de produção nos sistemas (informatização);
- 6.6.3 Atendimento ao público, seguindo processos e rotinas de trabalho estabelecidas pela gerência e valendo se de experiência para atender as necessidades administrativas;
- 6.6.4 Ter conhecimentos de informática, os quais serão exigidos no desenvolvimento das atividades;
- 6.6.5 Atender demandas conforme Resolução SES/MG nº 8.432 de 09 de novembro de 2022 e complementares;
- 6.6.6 Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.



7 – DAS CONDIÇÕES EXIGIDAS PARA O SERVIÇO

7.1 Disponibilidade de horário para executar os serviços no período que for determinado pela Administração, com cumprimento da carga horária citada no quadro de cargos deste edital, devendo declarar expressamente que possui tal disponibilidade e que não possui vínculo empregatício que contrarie o Artigo 37 da C.F. e impossibilidade de acumulação de remuneração no exercício do cargo, emprego ou função pública com proventos de aposentadoria de RPPS, excetuadas as hipóteses previstas na CR/88.

8 – DA SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

8.1 A seleção tem por fim cumprir o papel de identificar, entre os candidatos, aqueles mais aptos a desempenharem as exigências requeridas para o cargo oferecido neste Edital e cujo perfil seja mais adequado para desenvolvê-las e constará de uma etapa, a seguir discriminada:

8.2 Avaliação de documentos segundo os critérios do quadro abaixo.

8.2.1 PARA O CARGO DE ENFERMEIRO (Especialista em Educação Diabética)

Critério	Pontuação
Certificado de Conclusão de Curso de Pós-Graduação em nível de especialização na área de Diabetes. 08 pontos (01 certificado)	08 Pontos
Certificado de Conclusão de Curso de Pós-Graduação em qualquer área da saúde. 04 pontos (01 certificados)	04 Pontos
Experiência Profissional na área concorrida, no mínimo, de 1 (um) ano. 01 Ponto a cada ano completo (Máximo 6 pontos)	06 Pontos
Cursos (mínimo de 30 h), voltados à área em Saúde Pública. 01 Ponto para cada certificado. (limitados a 04 certificados)	04 Pontos
TOTAL	22 Pontos

8.2.2 PARA O CARGO DE ENFERMEIRO (Especialista em Cardiologia)

Critério	Pontuação
Certificado de Conclusão de Curso de Pós-Graduação em nível de especialização na área de Cardiologia. 08 pontos (01 certificado)	08 Pontos
Certificado de Conclusão de Curso de Pós-Graduação em qualquer área da saúde. 04 pontos (01 certificado)	04 Pontos
Experiência Profissional na área concorrida, no mínimo, de 1 (um) ano. 01 Ponto a cada ano completo (Máximo 6 pontos)	06 Pontos
Cursos (mínimo de 30 h), voltados à área em Saúde Pública. 01 Ponto para cada certificado. (limitados a 04 certificados)	04 Pontos
TOTAL	22 Pontos



8.2.3 PARA O CARGO DE PSICÓLOGO, NUTRICIONISTA e ASSISTENTE SOCIAL

Critério	Pontuação
Certificado de Conclusão de Curso de Pós-Graduação em nível de especialização em hipertensão e ou diabetes. 08 pontos (01 certificado)	08 Pontos
Certificado de Conclusão de Curso de Pós-Graduação em nível de especialização na área. 04 pontos por certificado (máximo de 01 certificado)	04 Pontos
Experiência Profissional na área concorrida, no mínimo, de 1 (um) ano. 01 Ponto a cada ano completo (Máximo 6 pontos)	06 Pontos
Cursos (mínimo de 30 h), voltados à área em Saúde Pública. 01 Ponto para cada certificado. (limitados a 04 certificados)	04 Pontos
TOTAL	22 Pontos

8.2.4 PARA O CARGO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Critério	Pontuação
Certificado de Curso de Informática com comprovação de carga horária mínima 90 h realizado nos últimos 05 anos.	10 Pontos
Experiência Profissional em administração, informática ou recepcionista na área de saúde (1 ponto a cada 6 meses completos, sem sobreposição de tempo, máximo de 8 pontos).	08 Pontos
Experiência Profissional em administração ou informática em qualquer área (1 ponto para cada ano completo, sem sobreposição de tempo, máximo de 04 pontos).	04 Pontos
TOTAL	22 Pontos

8.3 Para efeito de Pontuação, as experiências profissionais serão computadas apenas uma vez.

8.4 Somente serão computados os itens devidamente comprovados.

8.5 A documentação a ser analisada deverá ser anexada no ato da inscrição.

8.6 Somente serão classificados os candidatos que obtiverem a pontuação mínima de 04 pontos.

9 – DA CLASSIFICAÇÃO E DO DESEMPATE

9.1 Os candidatos habilitados serão classificados de acordo com os seguintes critérios:

9.1.1 Maior tempo de experiência no cargo pretendido.

9.1.2 Candidato de maior idade.

10 – DOS RECURSOS

Caberá recurso da classificação, desde que devidamente fundamentado e identificado, restringido à pessoa do candidato, dirigido em única e última instância para a Secretaria Municipal de Saúde, no dia **16/06/2023 das 08:00h às 16:00h, na Rua Comendador José Garcia, nº 280, 4º andar, sala 404 – Centro.**

10.1.2 Não serão considerados os pedidos formulados fora do prazo, de forma inadequada, ou que não contiverem os dados solicitados.

10.1.3 Não haverá a divulgação dos nomes dos candidatos reprovados.



11 – DO RESULTADO

10.1 A classificação será divulgada no site da prefeitura, no dia **15/06/2023**.

10.2 A classificação final, após interposição de recurso, se houver mudança na classificação, será divulgada no site da prefeitura no dia **19/06/2022**.

12 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 A inexatidão das informações e as irregularidades da documentação, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do processo seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

12.2 Não será contratado o candidato que porventura tenha sido dispensado pela Administração por descumprimento de suas obrigações durante a vigência de seu contrato.

12.3 A inscrição do candidato importará no conhecimento das instruções deste Edital e na aceitação tácita das condições nele contidas tais como se acham estabelecidas, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

12.4 A convocação para admissão será feita por meio de carta registrada. Caso o candidato não atenda à convocação no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir do recebimento da comunicação ou tentativa de entrega da mesma, perderá o direito à vaga e será convocado o candidato seguinte da lista de classificação.

Pouso Alegre, 01 de junho de 2023.

Aline Monteiro de Oliveira
Superintendente de Saúde

Roberto Francisco dos Santos
Secretário de Gestão de Pessoas